

PROGRAMA DE INCENTIVO A PESQUISA

EDITAL n.º 1/2018

A NEODENT, comprometida em fomentar a pesquisa, educação e o desenvolvimento de produtos na área de saúde, bem como, aprimorar o uso seguro e eficiente dos mesmos, torna público o presente edital, para a seleção de projetos de pesquisa na área de Odontologia, com ênfase em Implantodontia conforme condições a seguir dispostas. As regras desse Edital respeitam às disposições do Código de ética Odontológica sobre publicação e pesquisa científica, aprovado pela Resolução CFO-118/2012 e demais aplicáveis.

1. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Objetivo

O presente Edital tem por objetivo dispor as regras aplicáveis à seleção de projetos de pesquisa desenvolvidos por brasileiros e/ou estrangeiros, vinculados a Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa, com o intuito de apoiar e fomentar o intercâmbio científico.

1.2 Recursos Orçamentários e Financeiros

Após seleção e aprovação do projeto pelo Comitê Interno de Apoio à Pesquisa, o apoio financeiro à pesquisa será realizado por meio de bonificações (de produtos Neodent) com encargo. .

1.3 Comitê interno de apoio a pesquisa

O comitê é formado por pelo menos 4 integrantes, responsáveis pelos departamentos de comercial, marketing, desenvolvimento de produto e segurança clínica. Os membros são isentos na seleção dos projetos, atribuindo o processo de aprovação aos critérios a serem definidos no 3.2.

A decisão do Comitê interno de apoio a pesquisa será soberana no âmbito deste Programa, e aos pesquisadores, não caberão recursos da decisão da Comitê.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento às demais condições de participação descritas neste Edital, o projeto deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos abaixo. O não atendimento resultará na desqualificação do mesmo.

- a) o pesquisador principal do projeto deve ter vínculo com Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa. As instituições de ensino superior e/ou de pesquisa deverá anuir expressamente com o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- b) comprovar capacidade técnico-científica do pesquisador principal do projeto para o desenvolvimento do mesmo (*curriculum vitae*). Por exemplo: graduação e pós-graduação na área de interesse do projeto proposto;
- c) o projeto deve seguir o formato disponível na website da Neodent e o preenchimento de todos os capítulos (inclusive cronograma) é imprescindível para a submissão do projeto à avaliação do comitê.
- d) o projeto deve ser escrito em português ou inglês.

3. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Avaliação

A avaliação e aprovação dos projetos será realizada pelo comitê interno de apoio à pesquisa em reuniões periódicas. O envio dos projetos devem ocorrer pelo e-mail research@neodent.com nos seguintes prazos, anualmente:

- Até 31 de Janeiro, para participar da avaliação do Comitê de Fevereiro.
- Até 30 de Abril, para participar da avaliação do Comitê de Maio.
- Até 31 de Julho, para participar da avaliação do Comitê de Agosto.
- Até 31 de Outubro, para participar da avaliação do Comitê de Novembro.

Caso alguma das reuniões do Comitê não ocorra no mês supra descrito, o projeto será avaliado na próxima reunião que o Comitê realizar.

3.2 Critérios de avaliação

O projeto proposto deve ser relacionado a implantodontia e, preferencialmente, de caráter clínico.

Serão avaliados também:

- a) tema de pesquisa;
- b) qualidade técnica do projeto;
- c) adequação e viabilidade da metodologia proposta;
- d) viabilidade do cronograma proposto; e,

- e) dispositivos necessários para realização da pesquisa; e,
- f) qualificação do pesquisador principal, por meio do Curriculum Lattes.

3.3 Parecer da avaliação

Após avaliação do projeto pelo comitê, o pesquisador será comunicado, através do e-mail utilizado para o envio do projeto, acerca da aprovação ou não. No caso de negativa, a NEODENT poderá fazê-lo independentemente de fundamentação. Se o projeto for aprovado, o pesquisador receberá um contrato específico com as condições aplicáveis ao desenvolvimento do projeto, o qual constará, dentre outras condições, elaboração de protocolo de pesquisa; aprovação/dispensa do comitê de ética; obrigações relativas ao envio de relatórios periódicos; tipo de incentivo concedido; cronograma; declarações de autoria; etc.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A submissão do projeto para avaliação implica na aceitação e concordância a todos os itens deste Edital. Sendo certo que, qualquer discordância a qualquer regra constante nesse Edital implicará na exclusão do projeto e/ou pesquisador.

4.2. O presente edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado e/ou atualizado mediante nova publicação.

4.3. Toda e qualquer comunicação referente aos projetos de pesquisa deve ser realizada pelo e-mail research@neodent.com.

4.4. Projetos que tenham sido aprovados anteriormente à publicação desse edital, e cujos pesquisadores desejem realizar modificações na metodologia ou receber incentivos, devem seguir o procedimento aqui exposto, procedendo, portanto, uma nova submissão.

Curitiba, 30 de Novembro de 2018.

Segurança Clínica.